



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.428, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislações anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos para serem empregados no custeio da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo Aditivo com a instituição em epígrafe, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º. desta lei, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores e decreto municipal regulamentador bem como normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Para atender a transferência expressa no art. 1º. desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, que será classificado da seguinte forma:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.800.0310.0490 Incremento Temp. Custeio Assist. Hosp., e Amb. - Dep. Luiz Carlos Motta

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....(F.306).....R\$ 100.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 3º correrão por conta do repasse advindo de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo a fundo, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta – Processo 25000.185396/2025-43/Proposta 36000673832202500 (Conta Bancária nº 66240172, Ag. 4205-6 – Caixa Econômica Federal).

**Art. 5º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo segundo, do inciso XI, do artigo 167 da Constituição Federal/88.

**Art. 6º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,  
aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO  
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital  
por JOSE APARECIDO  
VOLTOLIM:01551913810

**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**

- Secretário de Administração -